



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Câmara

LEI Nº **415** DE 16 DE AGOSTO DE 1989.

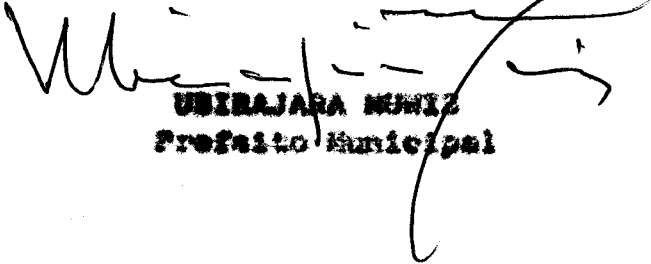
Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Contrato de CONCESSÃO DE USO, nos termos do § 3º do Art. 132 da Lei Orgânica dos Municípios, com pessoa de Direito Privado, cujo fim específico seja industrialização no imóvel pertencente à Municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de CONCESSÃO DE USO, nos termos do § 3º do Art. 132 da Lei Complementar Nº 1, de 17/12/75 (Lei Orgânica dos Municípios com pessoa jurídica de Direito Privado, cujo fim específico seja industrialização no imóvel da Prefeitura, localizado no lugar denominado Porto do Taboado, 2º Distrito deste Município, com Área de -/ 22.400 m² registrado no R.G.I. sob nº 3.447, de 20 de novembro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de agosto de 1989.


UBIRAJARA MUNIZ
Prefeito Municipal